

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EDITAL Nº 6/2011 – RESIDÊNCIA MÉDICA UNIFICADA 2012, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA tornam públicas, em razão de erro material, a **relação dos candidatos excluídos na relação provisória dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada constantes nos subitens 1.1.2.11 e 1.1.2.16**, divulgados por meio do Edital nº 3/2011 – Residência Médica Unificada 2012, de 14 de dezembro de 2011, publicado no *Diário Oficial da União*, bem como a reabertura do prazo para recurso, apenas para os candidatos excluídos, conforme a seguir especificado.

1 DA EXCLUSÃO DOS CANDIDATOS

1.1 Relação dos candidatos excluídos na relação provisória dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, na seguinte ordem: programa, subprograma(área), número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

1.1.1.1 GASTROENTEROLOGIA

10000440, Ana Carolina Benvindo Lopes

1.1.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

1.1.2.1 NEFROLOGIA

10000864, Marcos Vinicius de Sousa

2 DOS RECURSOS

2.1 Os candidatos citados nos subitens 1.1.1.1 e 1.1.2.1 poderão interpor recurso contra a não homologação de sua inscrição, das **9 horas** do dia **27 de dezembro de 2011** às **18 horas** do dia **28 de dezembro de 2011**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

2.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.3 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo e/ou em desacordo com o Edital nº 1/2011 – Residência Médica Unificada 2012, de 19 de outubro de 2011, publicado no *Diário Oficial da União* e com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A relação final dos candidatos que tiveram a sua inscrição homologada, a informação sobre a consulta aos locais e horário de realização das provas e os procedimentos para entrega de títulos serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/residenciamedica2011>, na data provável de **29 de dezembro de 2011**.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA
SES/DF

JOSE GERALDO DE SOUZA JUNIOR
FUB